



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 616/12

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 612/12 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele promulga a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 612/12, em seu artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica autorizada a majoração da receita na fonte de recursos 21 – Convênios da União, na seguinte categoria econômica:

Unidade Gestora – 00 Prefeitura Municipal de Macuco	
2.4.7.1.02.00 – Transf. de Convênios da União destinadas a Programas de Educação.	
Previsão Inicial	R\$ 1.538.851,86
Previsão Atualizada	R\$ 1.638.851,86
Unidade Gestora – 02 Fundo Municipal de Saúde	
2.4.7.1.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União	
Previsão Inicial	R\$ 0,00
Previsão Atualizada	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2012.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito